

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão Av. Coronel Teixeira, 7995 — Nova Esperança Telefone: (092) 3655-0720 / 0721

PORTARIA Nº 015.2011.58.1.1.474137.2011.11983

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2º-A e ss. da Resolução nº 548/07 de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos na Distribuição nº 229/2011-CAOPDC. 473591.2011.11983, encaminhada a esta 58ª PRODEDIC para a adoção das providências cabíveis, motivada no registro de atendimento nº 010.04.2011 CETAP, de 11.04.11, de autoria da Sra. MARIA ROSÁRIA SILVA DE MOURA, tendo por objeto:

Noticia que sua genitora, a Sra. DEOLINDA COÊLHO MACENA, 85 anos, encontra-se enferma, com sintomas grave de hemorragia, necessitando com urgência de exame de colonoscopia, conforme requisição médica prescrita via SUS. Contudo, consoante o Serviço Social da SUSAM teria informado não poderia ser previsto o agendamento para a realização do referido exame considerando o "grande número de pessoas aguardando".

CONSIDERANDO o descrito no Receituário assinado pelo Dr. Adriano Medina Matos, informando que a Sra. Deolinda Coêlho Macena vem há 25 dias apresentando episódios de hipoglicemia, anemia severa refratária, sendo necessárias transfusões, esclarecendo, ainda, que foi realizada USG de abdome, TC de abdome, sem evidência de possível foco de sangramento, justificando assim a necessidade de colonoscopia com uma certa urgência, enfatizando, porém que o "SIS REG" apresenta demora de dois a três meses para realizar o exame;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 15 da Lei 10741 de 01.10.03, assegurando a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão Av. Coronel Teixeira, 7995 — Nova Esperança Telefone: (092) 3655-0720 / 0721

Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos;

CONSIDERANDO também o inserto no § 2ª do art. 15 do Estatuto do Idoso que atribui ao Poder Público a incumbência de fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses **e outros recursos relativos ao tratamento**, habilitação ou reabilitação;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Carta da República.

RESOLVE

1. **INSTAURAR** procedimento preparatório sob o n.º 015/2011/58ª PRODEDIC com objetivo de obter o efetivo atendimento de saúde adequado em favor da idosa, Sra. DEOLINDA COELHO MACENA.

2. REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE;

Manaus, 13 de abril de 2011.

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Promotora de Justiça 58ªPRODEDIC